

DECRETO Nº 5.795, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado e designa a respectiva comissão”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros na forma da lei (Constituição Federal, art. 37, inc. I);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público e ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, emprego ou função, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37, inc. II);

CONSIDERANDO que o prazo de validade do processo seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período (Constituição Federal, art. 37, inc. III);

CONSIDERANDO que a quantidade de professores efetivos na Rede Municipal de Ensino não atende a demanda de substituições eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA** para ministrar aulas temporárias na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de junho de 1999, e Lei Complementar 43, de 20 de dezembro de 2010 e demais normas municipais vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a Abertura de Processo Seletivo de provas para a contratação de servidor para preenchimento de funções temporárias.

Art. 2º Cria a Comissão de Processo Seletivo de provas para a contratação de servidor para preenchimento de funções temporárias conforme artigo acima, com suas regras a constarem no Edital, sendo que será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

1. Maria José Carneiro – RG. Nº 5.662.926
2. Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro - R.G. Nº 29.413.381-
3. Massumi Kiwada Toyoda- R.G. Nº 6.793.672-6

Art. 3º A Comissão Municipal organizará, acompanhará e fiscalizará todo o processo seletivo para contratação de servidor.

Art. 4º Poderá a Comissão de Processo Seletivo requisitar servidores municipais para auxiliarem na fiscalização da aplicação das provas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de novembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.